TERMO ADITIVO N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO ITEM 47 E RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.

A **COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 92.453.489/0001-75, com sede na Avenida Beira Rio, nº 4001, Bairro Balneário, Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RODRIGO VECCHI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CALCING MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.584.688/0001-34, estabelecida na Rua Senador Salgado Filho, nº 184, térreo, Centro, Campinas do Sul/RS, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Edital de Licitação nº 011/2026, Pregão Presencial nº 003/2026, mediante as justificativas e condições seguintes.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

O presente instrumento observa o regime jurídico estabelecido pela **Lei Federal nº 13.303/2016**, especialmente seus arts. 40, 68 e 72, as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TERMASA e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços originária.

A alteração quantitativa deverá observar as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços da Companhia, considerando-se, como parâmetros interpretativos, os entendimentos firmados pelos Tribunais de Contas acerca da necessidade de motivação, demonstração de vantajosidade, preservação das condições originalmente licitadas e formalização regular das alterações.

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétrica, pintura e jardinagem, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, de manutenção e conservação das instalações da Companhia;

Considerando que o Item 47 compreende o fornecimento de Tinta Kit Piscina Renner – Kit Esmalte PU, Bicomponente, Base Solvente, Concreto e Fibra, Cor Azul, material destinado aos serviços de pintura e conservação das estruturas do Complexo Termal;

Considerando que a TERMASA desenvolve atividades permanentes de conservação

e manutenção de suas instalações, incluindo piscinas e demais estruturas sujeitas à exposição contínua à água, umidade, agentes químicos e desgaste decorrente da utilização;

Considerando que os serviços de manutenção e pintura programados para o exercício de 2026 constituem medidas de natureza preventiva e corretiva, destinadas à preservação das estruturas, à segurança dos usuários, à manutenção das condições de funcionamento e à prevenção de danos de maior extensão;

Considerando que foi identificada a necessidade de disponibilização complementar de 25 (vinte e cinco) kits do material registrado no Item 47, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto, conforme informação administrativa que fundamenta a presente alteração;

Considerando que o fornecimento complementar preservará as especificações técnicas e o preço unitário efetivamente ofertado pela empresa vencedora, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

Considerando o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 281/2015 – Tribunal Pleno, quanto à possibilidade de alterações quantitativas em atas de registro de preços, observadas as condições normativas e procedimentais aplicáveis;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consubstanciado na Decisão nº 913/2025, proferida no Processo @CON 25/00109253, que, embora relativo à prorrogação de atas com renovação de quantitativos, destaca a relevância da previsão normativa, da justificativa técnica, da vantajosidade econômica, da concordância do fornecedor e da formalização tempestiva;

Considerando que os entendimentos mencionados constituem parâmetros interpretativos complementares, devendo sua aplicação observar as particularidades do regime jurídico da TERMASA e as disposições que disciplinam seu Sistema de Registro de Preços;

Considerando, ainda, que foi identificada divergência material na elaboração da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, especificamente quanto ao valor unitário do Item 47, tendo sido consignado equivocadamente o valor de R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos);

Considerando que, conforme confirmado pela Administração da Companhia, a proposta comercial vencedora, a ata da sessão pública, a adjudicação e a homologação registram uniformemente o valor unitário de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** para o referido item;

Considerando que a divergência decorreu de equívoco material cometido **pela própria TERMASA na elaboração do instrumento**, inexistindo alteração posterior da proposta vencedora ou modificação das condições comerciais efetivamente adjudicadas e homologadas;

Considerando que a correção do registro equivocado constitui providência de saneamento documental, destinada a assegurar a correspondência entre a Ata de Registro de Preços e os atos que efetivamente estabeleceram o resultado da licitação;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO ITEM 47

1.1. Fica pactuado o acréscimo de **25 (vinte e cinco) kits** ao quantitativo registrado no Item 47 da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto, observada a regularidade da alteração perante as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços da TERMASA.

1.2. O acréscimo compreende o seguinte material:

Item 47: Tinta Kit Piscina Renner – Kit Esmalte PU, Bicomponente, Base Solvente, Concreto e Fibra – Cor Azul.

Quantidade acrescida: 25 (vinte e cinco) kits.

Valor unitário: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Valor total do acréscimo: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

1.3. O fornecimento do quantitativo adicional observará integralmente as especificações técnicas, o preço unitário, as condições de entrega, recebimento, fiscalização e pagamento estabelecidas no Edital de Licitação nº 011/2026, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

1.4. A presente alteração quantitativa não implica modificação das especificações do material registrado, substituição do objeto licitado ou alteração do preço unitário efetivamente adjudicado e homologado.

1.5. A utilização do quantitativo adicional dependerá da regular formalização da alteração, da comprovação dos pressupostos previstos na normativa aplicável e das correspondentes solicitações de fornecimento pela TERMASA, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

III – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 47

2.1. Fica retificado o erro material identificado na elaboração da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, especificamente quanto ao valor unitário do Item 47, referente ao produto Tinta Kit Piscina Renner – Kit Esmalte PU, Bicomponente, Base Solvente, Concreto e Fibra – Cor Azul.

2.2. Por equívoco exclusivamente administrativo ocorrido durante a elaboração do instrumento, foi consignado o valor unitário de **R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos)**, quando o preço efetivamente ofertado pela empresa vencedora, registrado na ata da sessão pública e confirmado nos respectivos atos de adjudicação e homologação, corresponde a **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

2.3. Dessa forma, onde consta:

Item 47 – Valor unitário: R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos).

Leia-se:

Item 47 – Valor unitário: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2.4. A presente retificação possui natureza exclusivamente declaratória e saneadora, não constituindo alteração do preço originalmente ofertado, majoração superveniente, reajustamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que se limita a corrigir divergência material entre o instrumento formalizado e os documentos integrantes do procedimento licitatório.

2.5. A retificação ora formalizada não modifica a classificação das propostas, o resultado da licitação, as especificações do objeto ou as condições comerciais efetivamente adjudicadas e homologadas, preservando-se integralmente os atos

regularmente praticados no procedimento originário.

2.6. A TERMASA promoverá a correspondente atualização dos registros administrativos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, de modo a assegurar a correta identificação do valor unitário registrado para o Item 47, observadas as repercussões documentais e financeiras eventualmente existentes.

IV – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Edital de Licitação nº 011/2026, Pregão Presencial nº 003/2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Integram a fundamentação deste instrumento os documentos do procedimento licitatório originário, especialmente a proposta vencedora, a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação e os documentos administrativos que justificam a alteração quantitativa e comprovam a divergência material ora retificada.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcelino Ramos/RS, 21 de outubro de 2026.

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
RODRIGO VECCHI
DIRETOR-PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CALCING MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 16.584.688/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDORA REGISTRADA

PUBLIQUE-SE.